LEI MUNICIPAL Nº 366/95 **De, 27 de novembro de 1995.**

"Autoriza o Executivo Municipal repassar recursos ao CTG – Coração Gaúcho de Água Boa".

GERMANO LUIZ ZANDONÁ, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, aprovou, e eu em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar ao CTG –Coração Gaúcho, a título de subvenção, a importância de **R$ 6.000,**00 (Seis Mil Reais).

Parágrafo único – Os recursos, de que trata o "caput" deste Artigo, serão repassados a entidade beneficiada por esta Lei, cuja utilização será na Promoção da 2ª Festa Campeira do Mato Grosso " FECAMT/MT " e 2º Festival Matogrossense de Arte e Tradição Gaúcha "FEMART/MT", a serem realizados nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 1995, nesta Cidade.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante no Orçamento Geral do Município para o presente Exercício, conforme Projeto abaixo descrito:

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
05-02 – Divisão de Cultura
08 – Educação e Cultura
48 – Cultura
246 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
2021 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Cultura
323300 – Contribuições Correntes.

Art. 3º - A Entidade beneficiada por esta Lei, terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos, para a devida prestação de contas dos recursos percebidos.

Art. 4º - A liberação dos recursos, de que trata esta Lei, serão efetuados de acordo com as disposições de caixa do Tesouro Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa – MT, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1995.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Publicado na data supra,
e no local de costume.

Paulo Roberto de Oliveira
Secr. de Administração